



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 67/2019 - São Paulo, terça-feira, 09 de abril de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Gabinete de Conciliação

Edital n. 1/2019 - **NUPEMEC/GABCON**

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, com o apoio do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – GABCON, ambos sob a coordenação do Desembargador Federal PAULO FONTES,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução n. 125/2010, com a redação dada pela Emenda n. 2/2016, do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução n. 398/2016, do Conselho da Justiça Federal; e na Resolução n. 42/2016, da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

FAZ SABER que fará realizar o CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONCILIADORES DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, que se regerá de acordo com as instruções constantes deste Edital.

I - DO CURSO

Art. 1º O Curso será organizado em parceria com a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, com a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as Diretorias do Foro das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul e Centrais de Conciliação - CECONS, com vistas a promover a atualização e o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em audiências de conciliação no âmbito de competência da Justiça Federal.

Art. 2º O curso será realizado no período de 03 a 14 de junho 2019, das 10h às 12h, com carga horária total de 20 (vinte) horas, e voltado exclusivamente aos conciliadores cadastrados na Justiça Federal da 3ª Região, que tenham se formado há mais de 1 (um) ano contado da expedição do respectivo certificado e que não tenham participado, no ano de 2018, de nenhum curso de aperfeiçoamento oferecido pela Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. O curso será realizado presencialmente nas dependências da EMAG com transmissão simultânea para as CECONS devidamente habilitadas na forma deste Edital.

Art. 3º O conteúdo programático será baseado naquele constante do Anexo I da Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será ministrado por meio de aulas expositivas e dinâmicas de grupo ministradas por instrutores em conciliação e mediação indicados pelo Gabinete da Conciliação, com ênfase em aspectos práticos e nos temas indicados na pesquisa diagnóstica prévia.

Art. 4º Poderão oferecer o curso todas as CECONS da 3ª Região, mediante prévia habilitação perante o Gabinete da Conciliação, desde que disponham de instrutor formado pelo CNJ ou pelo CJF ou de Magistrado Coordenador da CECON para a aplicação de eventuais dinâmicas e audiências simuladas *in loco*.

Parágrafo único. A critério dos Magistrados Coordenadores, admite-se a aplicação das dinâmicas e audiências simuladas por conciliador formado, com 2 (dois) anos de experiência, curso superior completo e, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade.

II - DAS VAGAS E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS CECONS

Art. 5º Caberá à CECON que se habilitar receber as inscrições dos conciliadores para o curso, bem como manter o controle de presença e de avaliação.

Art. 6º As CECONS interessadas em oferecer o curso deverão realizar a prévia habilitação perante o Gabinete da Conciliação a partir das 10h (dez horas) do dia 8 de abril de 2019 até às 19h (dezenove horas) do dia 16 de abril de 2019, horário de Brasília.

§1º As CECONS serão responsáveis pela divulgação do curso aos interessados.

§ 2º Os pedidos de habilitação preenchidos (Anexo I) deverão ser encaminhados para o Gabinete da Conciliação exclusivamente por *e-mail*, para o endereço *conciliar@trf3.jus.br*.

§ 3º No campo assunto do e-mail, o remetente deve fazer constar as palavras "pedido de habilitação – CECON".

Art. 7º A listagem das CECONS habilitadas será publicada às 11h do dia 24 de abril de 2019 na página da *internet* do Gabinete da Conciliação (<http://www.trf3.jus.br/gabco/>).

Parágrafo único. Constará da listagem os endereços eletrônicos individualizados das CECONS para envio do pedido de inscrição.

III - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CONCILIADORES

Art. 8º Aos voluntários (público externo) são requisitos para participar do curso:

I – estar regularmente inscrito no Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

II – prestar serviço à Justiça Federal da 3ª Região por, no mínimo, 1 (um) dia por mês, após o término do curso, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, até o cumprimento das 30 (trinta) horas previstas no artigo 19 deste Edital.

III- não ter participado de nenhum curso de aperfeiçoamento de conciliadores e mediadores oferecido pela Justiça Federal da 3ª Região no ano de 2018.

IV- ter participado, no ano de 2018, ao menos 5 (cinco) audiências de conciliação em quaisquer das CECONS da Justiça Federal da 3ª Região.

V- não ter descumprido as normas de editais dos cursos oferecidos pelo Gabinete da Conciliação ou pelas CECONS da Justiça Federal da 3ª Região nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 9º Aos servidores da Justiça Federal (público interno) são requisitos para participar do curso:

I – estar regularmente inscrito no Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

II – obter anuência do superior hierárquico, antes do início do curso, para comparecer às aulas teóricas e para prestar serviço à Justiça Federal da 3ª Região por, no mínimo, 1 (um) dia por mês, após o término do curso, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, até o cumprimento das 30 (trinta) horas previstas no artigo 19 deste Edital.

III- não ter participado de nenhum curso de aperfeiçoamento de conciliadores e mediadores oferecido pela Justiça Federal da 3ª Região em 2018.

VI- ter participado, no ano de 2018, ao menos 5 (cinco) audiências de conciliação em quaisquer das CECONS da Justiça Federal da 3ª Região.

V- não ter descumprido as normas de editais dos cursos oferecidos pelo Gabinete da Conciliação ou

pelos CECONs da Justiça Federal da 3ª Região nos últimos 5 (cinco) anos.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições serão realizadas pelos conciliadores diretamente nas CECONs habilitadas a partir das 9h (nove horas) do dia 29 de abril de 2019 até as 17h (dezessete horas) do dia 03 de maio de 2019, horário de Brasília.

Art. 11 Para a efetivação da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

I - para o público externo, declaração de preenchimento de todos os requisitos do art. 8º (Anexo II deste Edital), bem como termo de compromisso (Anexo IV deste Edital);

II - para o público interno, declaração de preenchimento de todos os requisitos do art. 9º (Anexo III deste Edital), bem como termo de compromisso (Anexo V deste Edital), com ciência do superior hierárquico.

Art. 12 Os documentos mencionados no art. 11 deverão ser encaminhadas exclusivamente por *e-mail* aos endereços eletrônicos das CECONs constantes da listagem referida no art. 7º deste edital.

Parágrafo único. No campo assunto do *e-mail*, o remetente deve indicar seu nome seguido das palavras "documentos para inscrição".

Art. 13 A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste edital ensejará o indeferimento automático da inscrição.

Parágrafo único. A constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões poderá obstar a participação do inscrito no curso de atualização, caso não apresentada a correspondente justificativa.

Art. 14 A lista de candidatos aprovados será informada por cada CECON ao Gabinete da Conciliação, exclusivamente por *e-mail*, no endereço *conciliar@trf3.jus.br*, até às 19h (dezenove horas) do dia 10 de maio de 2019.

Parágrafo único. Caberá às CECONs, no mesmo prazo;

I- comunicar individualmente aos candidatos, por *e-mail*, a sua aprovação, bem como expor, em local visível, a listagem de candidatos aprovados.

II- informar ao Gabinete da Conciliação o horário das aulas do curso, nos termos do art. 2º, parágrafo único, deste Edital.

Art. 15 A lista de candidatos aprovados, consolidada por CECON, será divulgada em 17 de maio de 2019 na página da *internet* do Gabinete da Conciliação (<http://www.trf3.jus.br/gabco/>).

V - DA FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

Art. 16 Para aprovação no curso é exigida frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de 20 horas e avaliação positiva do(a) instrutor(a).

Art. 17 O certificado do curso de atualização será concedido pelo Gabinete da Conciliação somente àqueles que obtiverem aprovação no critério de frequência.

Parágrafo único. Serão concedidos certificados aos instrutores (vide artigo 4º deste Edital), desde que acompanhem os alunos durante todo o período do curso.

VI - DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 18 As despesas para participação no curso como deslocamento, alimentação, hospedagem e traslados, se houver, serão suportadas pelos respectivos participantes (servidor ou voluntário).

Parágrafo único. A instrutoria não será remunerada.

Art. 19 Após a conclusão do curso, o participante deverá iniciar a prestação de serviço voluntário de, no mínimo, 30 (trinta) horas na função de conciliador, a ser cumprido até o final da atual gestão do Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação, contado a partir da publicação da lista de aprovados do § 3º do art. 18 deste Edital.

Parágrafo único. Ao término deste serviço voluntário, será emitida pelo Gabinete da Conciliação certidão de comprovação do cumprimento destas horas de trabalho de conciliador.

Art. 20 Aquele(a) que, injustificadamente, desistir do curso ou não cumprir o tempo mínimo de serviço voluntário descrito no artigo anterior, ficará sujeito:

I - à restituição dos custos despendidos pela Administração para a realização do curso, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que, no caso de servidor, o valor será descontado em folha e, no caso do público externo, o valor será devolvido à União por meio de procedimento a ser definido pela Administração;

II - ao impedimento de se inscrever em novos cursos de formação ou atualização de conciliadores/mediadores da Justiça Federal da 3ª Região (1º e 2º graus), pelo período de 03 (três) exercícios seguintes ao da publicação deste edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Aos servidores, para fins de concessão do Adicional de Qualificação de que trata a Lei n. 11.416/2006, serão computadas as 20 (vinte) horas referentes à carga horária do curso, desde que obtida aprovação segundo o critério de frequência.

Art. 22 Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação da Coordenação do Gabinete da Conciliação, que os apreciará mediante decisão irrecorrível.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal Coordenador do NUPEMEC**, em 05/04/2019, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4639031** e o código CRC **CD834395**.

ANEXO I

Requeiro a habilitação da CECON _____ para o Curso de Atualização de Conciliadores, na forma do Edital n. 1/2019 - NUPEMEC/GABCON, indicando neste ato como instrutor (es):

1. Nome/cargo/função:

2. Nome/cargo/função:

Declaro, ainda, que os instrutores acima indicado(s) preenchem os requisitos do artigo 4º caput e parágrafo único do Edital N. 1/2019 - NUPEMEC/GABCON.

Assinatura do Magistrado/Supervisor

ANEXO II**Termo de Declaração - Público Externo****(Voluntários)**

Identificação do voluntário(a) participante do

Curso de Aperfeiçoamento de Conciliadores

Nome:

CPF:

Cidade onde reside:

Telefone:

E-mail:

Nº da Portaria de Nomeação:

Eu, _____,

declaro que preencho os requisitos do art. 8º do Edital n. 01/2019 – NUPEMEC/GABCON, a saber:

Art. 8º Aos voluntários (público externo) são requisitos para participar do curso:

I – estar regularmente inscrito no Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

II – prestar serviço à Justiça Federal da 3ª Região por, no mínimo, 1 (um) dia por mês, ao longo do período de 6 (seis) meses após o término do curso, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

III- não ter participado de nenhum curso de aperfeiçoamento de conciliadores e mediadores oferecido pela Justiça Federal da 3ª Região no ano de 2018.

IV- ter participado, no ano de 2018, ao menos 5 (cinco) audiências de conciliação em quaisquer das CECONS da Justiça Federal da 3ª Região.

V- não ter descumprido as normas de editais dos cursos oferecidos pelo Gabinete da Conciliação ou pelas CECONS da Justiça Federal da 3ª Região nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, para aprovação no curso é exigida frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de 20 horas, nos termos do artigo 16, do Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

ANEXO III**TERMO DE DECLARAÇÃO - PÚBLICO INTERNO****(SERVIDORES)**

Identificação do servidor (a) participante do

Curso de Aperfeiçoamento de Conciliadores

Nome:

RF:

CPF:

Cidade onde reside:

Lotação:

Telefone:

E-mail:

Nº da Portaria de Nomeação:

Eu, _____, declaro que preencho os requisitos do art. 9º do Edital n. 01/2019 – NUPEMEC/GABCON, a saber:

Art. 9º Aos servidores da Justiça Federal (público interno) são requisitos para participar do curso:

I – estar regularmente inscrito no Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

II – obter anuência do superior hierárquico, antes do início do curso, para comparecer às aulas teóricas e para prestar serviço à Justiça Federal da 3ª Região por, no mínimo, 1 (um) dia por mês, após o término do curso, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, até o limite de 30 (trinta) horas previsto no artigo 19 deste Edital.

III- não ter participado de nenhum curso de aperfeiçoamento de conciliadores e mediadores oferecido pela Justiça Federal da 3ª Região em 2018.

VI- ter participado, no ano de 2018, ao menos 5 (cinco) audiências de conciliação em quaisquer das CECONs da Justiça Federal da 3ª Região.

V- não ter descumprido as normas de editais dos cursos oferecidos pelo Gabinete da Conciliação ou pelas CECONs da Justiça Federal da 3ª Região nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, para aprovação no curso é exigida frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de 20 horas, nos termos do artigo 16, do Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – PÚBLICO EXTERNO (VOLUNTÁRIOS)

| Identificação do voluntário participante do Curso de Aperfeiçoamento de Conciliadores | |
|--|------|
| Nome: | |
| RG: | CPF: |
| Cidade onde reside: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

Eu, _____, declaro que estou ciente do Edital n. 01/2019 - GABCONCI e que cumprirei os requisitos nele estabelecidos para participação no CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE CONCILIADORES, conforme segue:

- frequência de 75% às aulas teóricas, com carga horária de 20 (vinte) horas;

Declaro estar ciente da natureza gratuita dos trabalhos e de que esta função honorária não gera vínculo trabalhista e de nenhuma natureza com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou com a Justiça Federal da 3ª Região.

Declaro que exercerei a função de conciliador em serviço voluntário por, no mínimo, 30 (trinta) horas, até o final da atual gestão do Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação.

Estou ciente, também, de que no caso de desistência, ficarei sujeito às sanções previstas no art. 20 do Edital n. 01/2019 - NUPEMEC/GABCON acima mencionado.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO - PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES)

Identificação do servidor (a) participante do Curso de Capacitação de Conciliadores/Mediadores

Nome:

RF:

CPF:

Cidade onde reside:

Lotação:

Telefone:

E-mail:

Eu, _____, declaro que estou ciente do Edital n. 01/2019 - NUPEMEC/ GABCON e que cumprirei os requisitos nele estabelecidos para participação no CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE CONCILIADORES, conforme segue:

- frequência de 75% às aulas teóricas, com carga horária de 20 (vinte) horas;

Declaro estar ciente da natureza gratuita dos trabalhos e de que esta função honorária não gera vínculo trabalhista e de nenhuma natureza com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou com a Justiça Federal da 3ª Região.

Declaro que exercerei a função de conciliador em serviço voluntário por, no mínimo, 30 (trinta) horas, até o final da atual gestão do Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação.

Estou ciente, também, de que no caso de desistência, ficarei sujeito às sanções previstas no art. 20, do Edital n. 01/2019 - NUPMEC/GABCON acima mencionado.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do servidor)

CIÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

Ciente da obrigatoriedade de comparecimento às aulas teóricas além de 30 (trinta) horas de serviço voluntário como conciliador.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura e carimbo do superior)

Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010